SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



# Repercussão Geral
## *em Pauta*

*Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.*

**Edição n. 354** de 28 de out. a 3 de novembro de 2025

# Mérito da Repercussão Geral

## Julgamentos

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 28.10 a 3.11.2025.

## Acórdãos Publicados

**Tema:** 1.388 **Processo(s):** RE 1.530.083 **Relator:** Min. Luiz Fux

Inteiro teor

**Título:** Compatibilidade do artigo 144-A, da Lei n. 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) com a Constituição Federal, em razão de restringir acesso e permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar, àqueles que não tenham filhos ou dependentes e não sejam casados ou não tenham constituído união estável.

**O Tribunal fixou a seguinte tese:** É inconstitucional o artigo 144-A da Lei n. 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), ao condicionar o ingresso e a permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças, ainda que em regime de internato, de dedicação exclusiva e/ou de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar à inexistência de vínculos conjugal, de união estável, de maternidade, de paternidade e de dependência socioafetiva".

**Agenda 2030 da ONU:**

## Temas com Trânsito em Julgado

**Tema:** 952 **Processo(s):** RE 979.742 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

**Título:** Conflito entre a liberdade religiosa e o dever do Estado de assegurar prestações de saúde universais e igualitárias.

**O Tribunal fixou a seguinte tese:** "1. Testemunhas de Jeová, quando maiores e capazes, têm o direito de recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue, com base na autonomia individual e na liberdade religiosa. 2. Como consequência, em respeito ao direito à vida e à saúde, fazem jus aos procedimentos alternativos disponíveis no Sistema Único de Saúde - SUS, podendo, se necessário, recorrer a tratamento fora de seu domicílio."

**Agenda 2030 da ONU:** 


---

**Tema:** 1.346 **Processo(s):** RE 1.513.971 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

**Título:** Validade de contrato de trabalho celebrado por associação de apoio à escola, que funciona como Caixa Escolar ou Unidade Descentralizada de Execução da Educação (UDE).

**O Tribunal fixou a seguinte tese:** "É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre a validade de contratos de trabalho celebrados por associações de apoio à escola, denominadas como Caixas Escolares ou Unidades Descentralizadas de Execução da Educação."

---

**Tema:** 1.373 **Processo(s):** RE 1.525.407 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

**Título:** Exigência de prévio requerimento administrativo para ajuizamento de processo com o objetivo de isenção de imposto de renda, por doença grave e/ou para a repetição do indébito tributário, em face da garantia de inafastabilidade do controle jurisdicional.

**O Tribunal fixou a seguinte tese:** "O ajuizamento de ação para o reconhecimento de isenção de imposto de renda por doença grave e para a repetição do indébito tributário não exige prévio requerimento administrativo."

**Agenda 2030 da ONU:** 


---

**Tema:** 1.428 **Processo(s):** ARE 1.553.607 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

**Título:** Competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para definição de parâmetros para aferição da falta de interesse de agir em execução fiscal, à luz do princípio da eficiência, nos termos do Tema 1.184/RG.

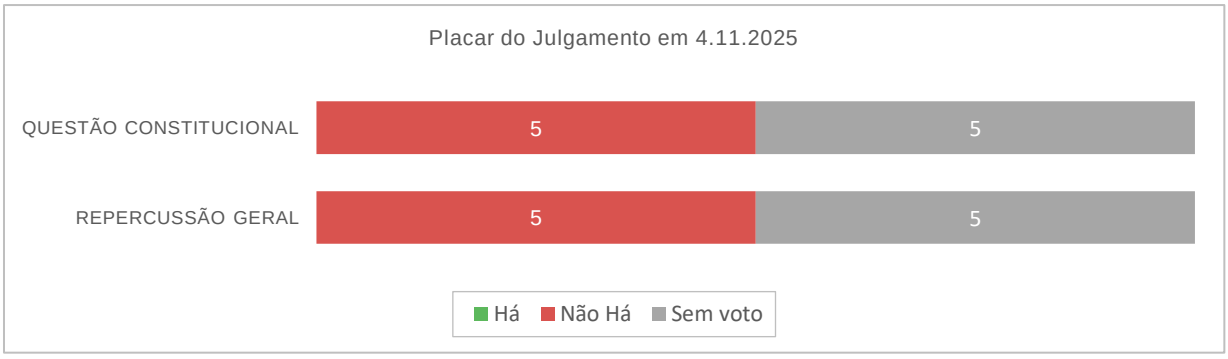
**O Tribunal fixou a seguinte tese:** "1. As providências da Resolução CNJ nº 547/2024 não usurpam nem interferem na competência tributária dos entes federativos e devem ser observadas para o processamento e a extinção de execuções fiscais com base no princípio constitucional da eficiência; 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o atendimento das exigências da Resolução CNJ nº 547/2024 para extinção da execução fiscal por falta de interesse de agir."

# Procedimentos de Admissibilidade

## Temas em Julgamento

**Tema:** 1.439 **Processo(s):** ARE 1.569.089 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



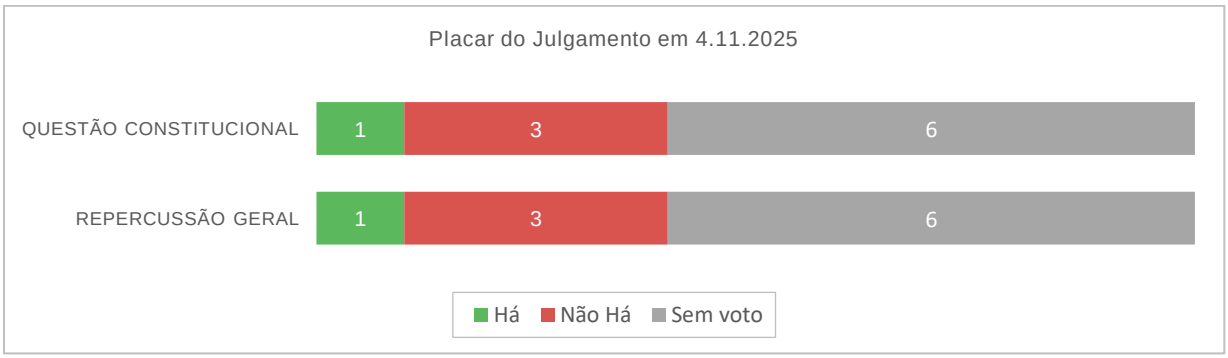

**Título:** Possibilidade de cumulação de sanções civis e de multa inibitória (astreintes) com a penalidade administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro para a infração de transportar carga com excesso de peso em rodovias federais.

**Data prevista para o fim do julgamento:** 10.11.2025

---

**Tema:** 1.440 **Processo(s):** ARE 1.540.517 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento




**Título:** Incidência de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) quando da opção de compra de ações de sociedade anônima por seu empregado, no regime de 'stock option plan'.

**Data prevista para o fim do julgamento:** 10.11.2025

## Temas Finalizados

Não houve temas da repercussão geral finalizados no período de 28.10 a 3.11.2025.

# Informações

## Notícias da Repercussão Geral

30.10.2025

- Pedido de vista suspende julgamento sobre dever de informar direito ao silêncio em abordagem policial

  Julgamento tem três votos proferidos, e o ministro André Mendonça pediu mais tempo para analisar o tema

28.10.2025

- STF vai decidir se estatais podem contratar comissionados sem lei específica

  Plenário Virtual reconheceu repercussão geral da matéria; ainda não há data prevista para julgamento do caso

# Pautas do Plenário

## Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

### Previstos para 5.11.2025

**Tema:** 381 **Processo(s):** RE 630.852 **Relator:** Min. Flávio Dino

**Título:** Aplicação do Estatuto do Idoso a contrato de plano de saúde firmado anteriormente a sua vigência.

**Agenda 2030 da ONU:** 


### Previstos para 6.11.2025

**Tema:** 936 **Processo(s):** RE 609.517 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

**Título:** Exigência de inscrição de advogado público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício de suas funções públicas.

**Agenda 2030 da ONU:** 


## Sessões Virtuais do Plenário

### TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 31.10 A 10.11.2025

**Tema:** 487 **Processo(s):** RE 640.452 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

**Título:** Caráter confiscatório da “multa isolada” por descumprimento de obrigação acessória decorrente de dever instrumental.

**Agenda 2030 da ONU:** 

**Tema:** 1.426 **Processo(s):** RE 1.430.827-RG-AgR **Relator:** Min. Flávio Dino

**Título:** Possibilidade, ou não, de os Estados-Membros determinarem a caça de espécies exóticas invasoras em seu território, à luz dos arts. 24, VI e 225 da Constituição Federal.

**Agenda 2030 da ONU:** 